



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**BOLETIM DE VOTAÇÃO**

Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 15 de julho de 2025  
Plenário Antenor Nardoto

**PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 30/2025:**

altera dispositivos que especifica do Projeto de Lei nº 30/2025, que institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Venécia-ES a comenda Constância D'Angola. Iniciativa: Vereador Marlon de Oliveira Galvão (PSB).

**REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS**

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:**

☐

APROVADO

☒

REJEITADO

**QUÓRUM:**

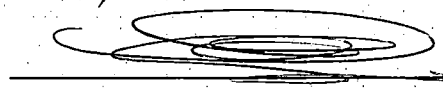
☐

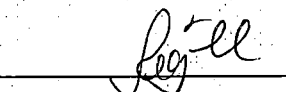
Unanimidade

| <input checked="" type="checkbox"/> <b>Maioria</b> _____ | <b>PRESENTE</b> |            | <b>AUSENTE</b> |
|----------------------------------------------------------|-----------------|------------|----------------|
|                                                          | <b>SIM</b>      | <b>NÃO</b> |                |
|                                                          | 0               | 10         | 2              |
| Voto de desempate                                        | —               | —          | —              |
| <b>Somatório</b>                                         | 0               | 10         | 2              |

**REGISTROS:**

Registro de ausência(s) de Vereador(es): João Junior Vieira dos  
Santos, Saulo de Souza Ribeiro

  
**FELIPE BARBOSA DOS SANTOS**  
Presidente em exercício

  
**REGINA TOSTA MACHADO**  
Primeira Secretária em exercício

RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único. O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.



Autenticar documento em <https://novavenecia.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003800360032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.